



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI N° 1910/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.910/2010.

DATA: 23 DE MARÇO DE 2010.

AUTOR: VANZELA E PAULO DA FARMÁCIA.

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2009 DE 25 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada o artigo 1º e 3º da Lei Municipal nº1.794/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º - Fica instituída a “**Semana Municipal da Família**” a ser comemorada anualmente entre os dias 09 a 16 do mês de agosto”.

“Art. 3º - Celebrar-se-á na “**Semana Municipal da Família**” o casamento Civil Comunitário nos termos do §1º do Artigo 226, da **Constituição Federal** e Parágrafo Único do Art. 1.512 do Código Civil Brasileiro”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MARÇO DE 2010.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA 



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
ELIDIO FARINA
SADI BORTOLOTTI
CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO
MARCIO KUHN
SANTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2010.

DATA: 23 DE MARÇO DE 2010.

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2009 DE 25 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CHAGAS ABRANTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterada o artigo 1º e 3º da Lei Municipal nº1.794/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a "**Semana Municipal da Família**" a ser comemorada anualmente entre os dias 09 a 16 do mês de agosto".

"Art. 3º - Celebrar-se-á na "**Semana Municipal da Família**" o casamento Civil Comunitário nos termos do §1º do Artigo 226, da **Constituição Federal** e Parágrafo Único do Art. 1.512 do Código Civil Brasileiro".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2010.


Chagas Abrantes
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação.

PROJETO DE LEI Nº 029/2010.

15 MAR. 2010

DATA: 10 DE MARÇO DE 2010.

1º Secretário(a)

DATA: 15 MAR. 2010

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2009 DE 25 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(✓) Fav. (✓) Contra (✓) abst
Votação	(✓) Fav. (✓) Contra (✓) abst
Votação	(✓) Fav. (✓) Contra (✓) abst
Votação única <u>22-03-10</u>	(✓) Fav. (✓) Contra (✓) abst
Secretaria(a)	

VANZELLA – DEM e PAULO DA FARMÁCIA – PMDB, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada o artigo 1º e 3º da Lei Municipal nº1.794/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal da Família” a ser comemorada anualmente entre os dias 09 a 16 do mês de agosto”.

“Art. 3º - Celebrar-se-á na “Semana Municipal da Família” o casamento Civil Comunitário nos termos do §1º do Artigo 226, da Constituição Federal e Parágrafo Único do Art. 1.512 do Código Civil Brasileiro”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2010.


VANZELLA
Vereador DEM


PAULO DA FARMÁCIA
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei nº 029/2010, de iniciativa do Poder Legislativo.



Ilustrados Membros do CJR,

Através do presente Projeto de Lei, os Vereadores MAXIMINO VANZELLA – DEM e, PAULO DA FARMÁCIA – PMDB, pretendem alterar artigos de lei anteriormente aprovada, visando instituir e comemorar a “SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA” a ser comemorada entre os dias 09 a 16 de agosto.


É o relatório.

Vê-se que a pretensão contida no presente projeto de lei refere-se apenas à alteração de dois artigos, sem modificar a essência da lei.

Assim, o projeto atende às exigências legais e regimentais, cabendo a esta Casa Legislativa decidir acerca da conveniência e oportunidade de sua aprovação.

É o parecer.

Sorriso, MT, 19.03.2010.


Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B


Rodrigo da Motta Jardim
OAB/MT 8.440



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 058/2010

DATA: 22/03/2010

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 029/2010 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2009 DE 25 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LEOCIR FACCIO.

RELATÓRIO: Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI Nº 029/2010 do Legislativo, cuja Súmula: ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2009 DE 25 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Este Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Vanzella e Paulo da Farmácia, visa alterar a Lei Municipal nº 1.794/2009, que estabelece a data da Semana Municipal da Família. Após a análise da matéria este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do relator o voto da Presidente, Vereadora Professora Marisa e do membro vereador Chacrinha.

Marisa Netto

**Professora Marisa
Presidente**

Leocir Faccio

**Leocir Faccio
Relator**

Chacrinha

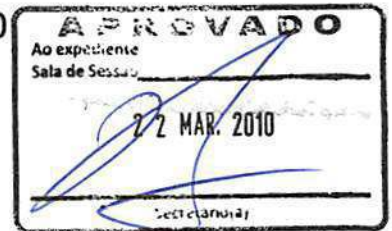
**Chacrinha
Membro**



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO N.º 060/2010



VEREADORES ABAIXO ASSINADOS com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência O PROJETO DE LEI Nº 0125/2009 DO EXECUTIVO; O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2009 DO EXECUTIVO E OS PROJETOS DE LEI NºS 0125/2009; Nº 019/2010 DO EXECUTIVO E O PROJETO DE LEI Nº 029/2010 DO LEGISLATIVO, REQUEREM a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para deliberação em 2ª e última votação o Projeto de Lei nº 0125/2009 do Executivo; bem como deliberação em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 018/2009 do Executivo e os Projetos de Lei nºs 0125/2009; nº 019/2010 do Executivo e o Projeto de Lei nº 029/2010 do Legislativo.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em
22 de março de 2010.